

Lei n.º 600 -

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte lei:

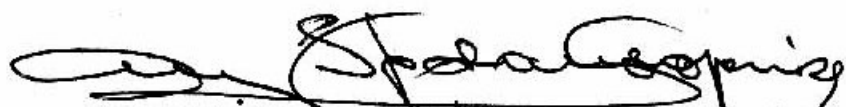
Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1.º - Dica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos) na verba Educação e Cultura - Transferências Correntes - Instituições Estaduais - código 32.1.3.6.1 para auxílio à faixa Escolar do Grupo Escolar "Antônio Alves Caralheiro".

Artigo 2.º - As despesas com o disposto no artigo anterior, correrão por conta do saldo da verba Educação e Cultura - Despesas de Capital - Investimentos, código 4.1.0.0.6.1 - com anulação de importância de igual valor.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 1967.


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, data supra.



Lei n.º 601

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte lei:-
Lei que dispõe sobre suplementação de verba:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) na verba Serviço de Rodovias Material de baseamento - para pagamento de combustíveis e lubrificantes para os veículos e máquinas da Prefeitura.

Artigo 2º - Os despesos com o disposto no artigo anterior correrão por conta de recursos do exercício de 1966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 1967.


PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, data supra.

Lei n.º 602

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Jatur Nogueira, promulga a seguinte lei:-

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) na verba Serviço de Água Investimentos, Poço Artesiano, para pagamento de despesas com a continuação de perfuração do poço arteziano até o fim do corrente exercício.

Artigo 2º - Os despesos com o disposto